



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

P. M. Sebastião Barros -
PI
Fls. _____
Ass

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pregão Presencial nº 22/2018
Proc. Administrativo nº 26/2018

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si a **Prefeitura Municipal de Sebastião Barros** e a empresa **HALL94 – Propaganda Mídia Marketing – EPP**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.805/0001-59, com sede administrativa na Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros(PI), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor ONÉLIO CARVALHO SANTOS, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Carteira de Identidade n.º 1.286.728 SSP-PI, inscrito no CPF n.º 503.902.703-15, residente e domiciliado na Av. André Pereira Lobato, s/n, Sebastião Barros, Estado do Piauí.

CONTRATADA: HALL94 – PROPAGANDA MÍDIA MARKETING - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 29.022.15/0001-77, com sede na Rua Iza Lages de Carvalho, 1933, Sala 04, Bairro Cristo Rei, Teresina, Estado do Piauí, neste ato, representado pelo seu representante legal, o Sr. THIAGO MARCUS SOUSA SANTOS, portador do RG nº 2.091.912 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 933.178.593-34.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme o Pregão Presencial nº 22/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. – É objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA XVII VAQUEJADA E FESTEJOS DA LOCALIDADE PITOMBAS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS-PI NO PERÍODO DE 04 A 13 DE JUNHO DE 2018**, durante o exercício de 2018, devidamente especificado e relacionado no Anexo V do Edital de Licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

P. M. Sebastião Barros -
PI
Fls. _____
Ass

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO

1.1. – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através do **Pregão Presencial nº 22/2018**, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 c/c a Lei nº 8.666/93, devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor total de **R\$ 117.647,00 (cento e dezessete mil seiscientos e quarenta e sete reais)**, que serão repassadas à conta da CONTRATADA da seguinte forma: 50% (cinqüenta por cento) do valor mediante (no ato) assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) restante após a prestação dos serviços até o dia 30 do mês subseqüente mediante a apresentação e aceite da Nota Fiscal de Fatura.

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: **FPM/ ICMS/ ISS/ REC. PRÓPRIOS.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se o prestar os serviços objeto desta licitação, **IMEDIATAMENTE**, após a solicitação a emissão da Ordem de Serviço emitida do Setor Responsável da Prefeitura.

4.2. – A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as especificações e valores estabelecidos na proposta apresentada e homologada.

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. – O presente Contrato terá uma vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2018**, ou a execução total dos serviços e pagamentos, na ocorrência do que vierem a ocorrer primeiro, contatos a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em uma das hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

P. M. Sebastião Barros -
PI
Fls. _____
Ass

- 5.2 - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, objeto desta licitação.
- 5.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 5.4 - Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Prestar os serviços estritamente em conformidade com o projeto e as especificações, e quantitativos constantes no mesmo.
- 6.2 - Proceder à troca de todo e qualquer serviço que for constatado a não conformidade com as especificações.
- 6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4 - Pagar todos os encargos trabalhistas dos funcionários contratados para executar o serviço.
- 6.5 A Contratada deverá respeitar rigorosamente as normas técnicas de modo que possa estes apresentar sempre as melhores condições de funcionamento, conservação e segurança de toda população presente ao evento, correndo todas as despesas por conta da Contratada, arcando inclusive com os prejuízos causados a terceiros.
- 6.6 - Todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato correrão por conta do contratado, incluindo-se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas à Legislação Trabalhista.
- 6.7 - A Contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar em sua totalidade ou em parte do objeto desta aquisição, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme preceitua o art. 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 7.1. – No interesse da Administração, nesta caso, CONTRATANTE, a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

P. M. Sebastião Barros - PI
Fls. _____
Ass

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

9.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Corrente – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Sebastião Barros (PI), 28 de maio de 2018.


MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS
Onélio Carvalho de Santos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


HALL94 – PROPAGANDA MÍDIA MARKETING - EPP
Thiago Marcus Sousa Santos
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alex Alves Lopes
CPF: 047-516-373-71

CPF: _____